

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00216/2023

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens/serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação pleiteada no intuito primordial de subsidiar as diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal na realização de atividades burocráticas e afins, de forma a permitir a execução de serviços de forma mais eficaz e célere.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para este serviço é de R\$ 135.341,96 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) para 12 (doze) meses de execução.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. São condições primordiais de execução:

a) Os serviços deverão ser executados no Município, com o ônus de instalação e manutenção dos equipamentos e/ou materiais por conta do ADJUDICATÁRIO, sendo que a manutenção dos equipamentos deverá ser de forma imediata para não prejudicar o andamento dos serviços da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

b) O ADJUDICATÁRIO se responsabilizará pela disponibilização de todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução e terá até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviços para disponibilização dos serviços nos locais a serem determinados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

d) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a imediata regularização;

e) Caso haja interrupção dos serviços, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a imediata regularização; e

f) Sendo constatada a prestação de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, inclusive e se necessário, a substituição de equipamentos e/ou materiais, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto pretendido, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Cruz pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

6.2. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender à solicitação/notificação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no tocante à regularização da qualidade dos produtos/serviços, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente nomeado pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as determinações estabelecidas.

8. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. Em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

9.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

10.1. Especificações dos itens e quantidades estimadas:

Item 1: PONTO DE INTERNET – 400MB DOWN / 300MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.

- Quantidade Estimada de Pontos: 12 pontos para 12 (doze) meses de execução.

- Quantidade Estimada Total de Meses (12 pontos x 12 meses) = **144 meses**.

Item 2: PONTO DE INTERNET – 300MB DOWN / 200MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.

- Quantidade Estimada de Pontos: 72 pontos para 12 (doze) meses de execução.

- Quantidade Estimada Total de Meses (72 pontos x 12 meses) = **864 meses**.

Item 3: PONTO DE INTERNET – 200MB DOWN / 100MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN.

- Quantidade Estimada de Pontos: 120 pontos para 12 (doze) meses de execução.

- Quantidade Estimada Total de Meses (120 pontos x 12 meses) = **1440 meses**.

Item 4: 4 - 0037544 - PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 50MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN

- Quantidade Estimada de Pontos: 660 pontos para 12 (doze) meses de execução.

- Quantidade Estimada Total de Diárias (660 pontos x 12 meses) = **7.920 meses**.

Item 5: PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 100MB UP – LINK DEDICADO IP PUBLICO V4 FIXO (FIBRA ÓTICA). A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD QUE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS NO PADRÃO ETHERNET 1000 BASE-T PARA INTEGRAÇÃO E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR

- Quantidade Estimada de Pontos: 01 ponto para 80 (oitenta) diárias de execução.

- Quantidade Estimada Total de Diárias (01 ponto x 80 diárias) = **80 diárias**.

11. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA:

11.1. A proposta deverá ser apresentada conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados:

LOTE ÚNICO					
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0037541 - PONTO DE INTERNET – 400MB DOWN / 300MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR	Mês	12			
2 - 0037542 - PONTO DE INTERNET – 300MB DOWN / 200MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR	Mês	72			
3 - 0037543 - PONTO DE INTERNET – 200MB DOWN / 100MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN	Mês	120			
4 - 0037544 - PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 50MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM	Mês	660			

A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN				
5 - 0037545 - PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 100MB UP – LINK DEDICADO IP PUBLICO V4 FIXO (FIBRA ÓTICA). A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD QUE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS NO PADRÃO ETHERNET 1000 BASE-T PARA INTEGRAÇÃO E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR	Diaria	80		

11.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

12. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS ITENS EM LOTES:

12.1 Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc).

12.2 Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

12.3 Por oportuno, colaciona-se que a orientação do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa.

12.4 No caso vertente se faz mister a divisão por lote, em face da integralidade e da interdependência técnica, os itens pleiteados não possibilitam que diferentes empresas executem cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto, de forma que o parcelamento em itens não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se plenamente possível e conveniente às necessidades preçúas da Administração o agrupamento dos itens em lote único.

Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2023

JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA
Secretario Municipal de Administração